



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2023**

**PROCESSO: 00.704/2023**

**SETOR: Fundo Municipal de Educação**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONCESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA.**

**Data da Publicação do Edital: 10/02/2023**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 13/02/2023 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 28/02/2023 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 28/02/2023 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

E-mails: [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO: 00.704/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONCESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM SERVIÇOS DE SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**496 – 33.90.39.00 – 15001001**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório** deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**6.3 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** – abrir as propostas de preços;

**7.1.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** – desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** – verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** – declarar o vencedor;

**7.1.9** – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** – elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12** – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

**9.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a respectiva planilha de composição dos custos, não sendo admitidos valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração nos termos do § 3º do Art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.5** – O licitante declarado vencedor deverá apresentar **proposta e planilha de custos final** no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico com no mínimo, as seguintes informações:

**OBS.:** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em:

- 1- custos variáveis;
- 2- custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas);
- 3- custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e
- 4- lucratividade.

**10.6** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL com no máximo 02 casas decimais após a vírgula.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUÍDO VALOR REFERENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO II**) exigidos no edital, proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.10.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das postostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.10.2.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.2.1** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3** – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**13.10.2.3.1** – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.7** – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**13.10.4 – Outras Comprovações:**

**13.10.4.1 – Proposta (Anexo V);**

**13.10.4.2** – Declaração de superveniência (Anexo III);

**13.10.4.3** – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.10.4.4** – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).

**13.10.5 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.5.1** – Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços em condições e quantidades compatíveis com o objeto deste edital.

**13.11** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.11.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.14** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.14.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.14.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** – Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**17.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.2.2** – O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.4** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**17.5** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**17.6** – O prazo de execução da prestação do serviço será de **12 (doze)** meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, aplicando o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DO REAJUSTE**

**18.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**18.2** – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**19.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Compete à Contratada:

**20.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**20.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**20.1.4** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração do Fundo Municipal de Saúde.

## **21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1** – Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**21.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **22 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**22.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**22.5** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**22.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.7** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

a) 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4 –** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**24.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**24.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**24.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**24.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**24.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**24.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IX – Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 09 de fevereiro de 2023.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou tecnologia similar, denominado “Cartão Educação” para execução do programa Material Escolar, com suporte, assistência técnica e atendimento aos beneficiários do Programa, conforme especificações do Termo de Referência.

**1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM 1 – CARTÃO EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Valor Estimado	Taxa Adm. (%)	Valor Total
1	Fornecimento e administração de Cartão magnético ou tecnologia similar, personalizado, com identificação “Cartão Educação”, incluindo número do cartão ou QR Code, dígito verificador, validade, nome e CPF do aluno para gerenciar e administrar os recursos do Programa Material Escolar contemplando o fornecimento de solução private label, conforme especificações constantes no Termo de Referência.  Quantidade Cartões Material Escolar: <b>18.021</b> <b>Total de Cartões: 18.021</b>  <b>Valor estimado para aquisição de material escolar: R\$ 3.884.273,75</b> <b>Valor estimado para taxa de administração: R\$ 118.470,35</b> <b>Valor estimado total: R\$ 4.002.744,10</b>	TAXA	R\$ <b>3.884.273,75</b>	<b>3,05%</b>	R\$ 4.002.744,10

O valor para fins de créditos a serem carregados no cartão será de acordo com os valores descritos nas tabelas apresentadas nos itens 1.1.1 deste Termo de Referência, podendo este valor sofrer alterações sempre que houver necessidade, por ato da Administração, mediante a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários e atendidas as disposições legais.

Estima-se o fornecimento de até 18.021 (dezoito mil e vinte e um) cartões para o Programa Material Escolar que serão entregues aos responsáveis dos estudantes, com os respectivos créditos, conforme itens 1.1.1 deste Termo de Referência, que deverão ser utilizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o desbloqueio do cartão. Poderá ser prorrogado o prazo, de acordo com manifestação desta Secretaria. Caso não faça uso do cartão dentro do prazo estipulado, o cartão será bloqueado e os valores deverão ser estornados ao Fundo Municipal de Educação de Barra Mansa em até 07 (sete) dias úteis.

Será declarada a vencedora do certame a empresa que oferecer a **menor taxa administrativa**, incidente sobre o valor total da contratação.

**OBS.: Não poderá ser cobrada taxa sobre transação realizada pelos estabelecimentos credenciados, que deverão ser isentos de custos. Todos os custos deverão estar incluídos na taxa de administração a ser cobrada da CONTRATANTE.**

**1.1.1 – QUANTITATIVO DE CARTÕES E VALOR ESTIMADO - MATERIAL ESCOLAR**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

MODALIDADE DE ENSINO	DE	QUANT. (APROX.) CARTÕES	VALOR BENEFÍCIO A SER DO CREDITADO	SUBTOTAL
Educação Infantil Creche	-	716	R\$ 211,81	R\$ 151.655,96
Educação Infantil – Pré Escolar	-	2.807	R\$ 220,60	R\$ 619.224,20
Ensino Fundamental Anos Iniciais	-	7.723	R\$ 216,82	R\$ 1.674.500,86
Educação Especial Grupo 01	-	126	R\$ 236,54	R\$ 29.804,04
Educação Especial Grupo 02. A	-	142	R\$ 294,04	R\$ 41.753,68
Educação Especial Grupo 02. B	-	166	R\$ 307,27	R\$ 51.006,82
Ensino Fundamental Anos Finais e EJA	-	6.341	R\$ 207,59	R\$ 1.316.328,19
<b>TOTAL DE CARTÕES</b>		<b>18.021</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.884.273,75</b>

<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 3.884.273,75</b>
--	-------------------------

<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.002.744,10</b>
--	-------------------------

**1.2 - O(s) serviços deverá(ão) obedecer a(s) seguinte(s) especificação(ões):**

A empresa fornecedora do(s) serviços(s) deverá fornecer recursos e interfaces, interdependentes, com as seguintes características:

**1.2.1 - RECURSOS FÍSICOS:**

1.2.1.1. A identificação: “Cartão Educação” do Município de Barra Mansa, conforme layout aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1.2. A identificação do Cartão para a modalidade Educação Especial será: “Cartão Educação Especial” do Município de Barra Mansa, conforme layout aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1.3. Identificação nominal ao aluno, beneficiário do Programa;

1.2.1.4. Número sequencial de controle individual nominativo e dígito verificador (se necessário).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

1.2.1.5. Proteção por senha individual e/ou token.

1.2.1.6. Capacidade de recarga, sendo o saldo bloqueado após 90 (noventa) dias corridos, conforme previsto na legislação municipal. O prazo poderá ser prorrogado, conforme manifestação desta secretaria.

1.2.1.7. Nenhuma cobrança deverá ser feita ao núcleo familiar beneficiário.

1.2.1.8. Não haverá limite diário de utilização dos créditos, respeitado o saldo de recarga do cartão.

1.2.1.9. O benefício deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição dos itens permitidos pela legislação municipal, sendo vedada, expressamente, a sua utilização com itens não pertencentes ao conjunto básico de material didático escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1.10. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o saque do valor creditado nos cartões.

1.2.1.11. A prestação dos serviços far-se-á mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e a autorização para utilização do crédito dar-se-á a partir da data de desbloqueio do cartão pelo beneficiário.

1.2.1.12. Deverá ser fornecido 01(um) cartão para cada aluno beneficiário do programa, que deverá ser confeccionado em material PVC, 0,76 mm, no mínimo, e carta berço em formato padronizado, devendo respeitar a identidade visual em sua integralidade.

1.2.1.13. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os cartões parametrizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela CONTRATANTE, desde que previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

1.2.1.14. O cartão deve ser nominal ao aluno beneficiário e somente poderá ser utilizado por este quando devidamente acompanhado pelos pais e/ou representante legal, salvo quando se tratar de aluno maior de idade. A utilização do recurso no estabelecimento comercial fica condicionada a confirmação da identidade do beneficiário, mediante uso de senha e/ou token e apresentação da documentação de identificação se for necessário.

1.2.1.15. O crédito deverá ficar disponível para utilização pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da entrega pela Secretaria Municipal de Educação, após este período, a empresa deverá enviar relatório dos gastos efetuados para a conferência do Gestor do Contrato com a suspensão da possibilidade de utilização pelo beneficiário do saldo remanescente.

1.2.1.16. A empresa deverá manter total transparência para fins de compliance, o que envolve a emissão de relatórios de notas emitidas e comprovantes de transferências financeiras dos repasses efetuados.

1.2.1.17. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o design gráfico (arte) para criação de banner a ser confeccionado pelos estabelecimentos credenciados, para que seja afixado no local indicado que recebe a modalidade de pagamento "Cartão Educação".

1.2.1.18. A empresa deverá realizar a identificação da escola onde o Aluno está matriculado e ano de escolaridade, na carta berço.

## **1.2.2 - RECURSOS TECNOLÓGICO**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de chatbot integrada nos portais de acesso às informações do Programa, bem como deverá disponibilizar um número para atendimento para interação dos usuários, através de mensagens informativas.

### **1.2.2.1 - DO PORTAL DA PREFEITURA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um portal para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, que será utilizado pelo Gestor do Contrato e funcionário previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, para acesso e manutenção da base de dados, conforme descrição mínima a seguir:

1.2.2.1.1. O usuário deverá possuir a capacidade de realizar o cadastro dos estabelecimentos credenciados e da lista de materiais que poderá ser adquirida pelos beneficiários.

1.2.2.1.2. O sistema deverá permitir ao usuário a consulta a saldos e relatórios com a possibilidade de emissão, exportação e visualização no formato, no mínimo, PDF, TXT e XLSX.

1.2.2.1.3. O sistema deverá garantir a possibilidade de recuperação dos dados de acesso, mediante envio de código de confirmação por e-mail e/ou SMS.

1.2.2.1.4. O sistema deverá permitir ao usuário consultar a rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento dos serviços.

1.2.2.1.5. O sistema deverá permitir ao usuário a opção de listar os beneficiários cadastrados no sistema.

1.2.2.1.6. O sistema deverá permitir ao usuário a opção de listar as movimentações realizadas por estabelecimento e por beneficiário, respeitado o período mínimo de 90 (noventa) dias.

1.2.2.1.7. O usuário deverá ter a opção de visualizar as notas fiscais emitidas por estabelecimento, durante toda execução do contrato, mediante relatório em formato de arquivo PDF ou TXT.

#### **1.2.2.2 - PORTAL DOS BENEFICIÁRIOS**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para o beneficiário um aplicativo e/ou página web responsiva, para acompanhamento das transações e informativos, conforme descrição mínima a seguir:

1.2.2.2.1. Tratando-se de página web responsiva, o sistema deve ser escalável e possuir largura de banda que se ajuste, conforme a necessidade do usuário.

1.2.2.2.2. O sistema deverá ser configurado com o mesmo design dos cartões, para gerar a identidade visual do Programa.

1.2.2.2.3. Todo o sistema deverá estar configurado no idioma português brasileiro.

1.2.2.2.4. O sistema deve realizar o controle financeiro por parte do beneficiário, ficando acessível a consulta de saldo e o histórico de compras realizadas.

1.2.2.2.5. O sistema deverá permitir a troca de senha do cartão, conforme as necessidades de segurança do usuário.

1.2.2.2.6. O acesso ao sistema deve estar condicionado ao fornecimento de usuário e senha.

1.2.2.2.7. O usuário deverá ter a opção de listar os estabelecimentos credenciados e efetuar uma consulta por nome, endereço e bairro.

1.2.2.2.8. O usuário deverá ter a opção de visualizar as transações (extrato) por período, no período mínimo de 90 (noventa) dias.

#### **1.2.2.3 - DO PORTAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS**

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para utilização pelos estabelecimentos credenciados, que permita a operacionalização dos pagamentos efetuados em seus estabelecimentos, conforme especificações abaixo:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1.2.2.3.1. O sistema deverá realizar a confirmação da identidade do usuário, através da solicitação de digitação de senha e/ou token, no momento da compra, onde o portador deverá digitar essa informação no aplicativo.

1.2.2.3.2. Deverá ser fornecido um aplicativo no mínimo para Android, com leitura QR CODE para a demanda de mobilidade.

1.2.2.3.3. O sistema deve possuir uma *Webpage* com hardware do tipo teclado alfanumérico.

1.2.2.3.4. Todos os meios deverão capturar a autorização de pagamento por meio de senha e/ou token, única(o), pessoal e intransferível.

1.2.2.3.5. A empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a relação de beneficiários, em arquivo eletrônico, em formato .csv ou similar.

1.2.2.3.6. A empresa CONTRATADA apresentará para a CONTRATANTE todos os comprovantes de créditos disponibilizados nos cartões ao final de cada pedido de fornecimento.

### **1.2.3 - INFRAESTRUTURA**

1.2.3.1. O sistema da CONTRATADA deverá contar com infraestrutura de segurança, operando a partir de data center Word Class, sediados no Brasil ou no exterior, dotado de todos os mecanismos de segurança com firewalls, links redundantes, proteção contra perda de alimentação e segurança física e criptografia mínima de 128 bits (SSL) ou superior.

1.2.3.2. O sistema deverá possuir rotina de backup de segurança realizada diariamente.

1.2.3.3. O sistema deverá permitir o importe de arquivo .csv ou similar 5com os dados enviados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.3.4. Toda infraestrutura computacional necessária deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA.

### **1.2.4 - DO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

1.2.4.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 18:00 h, através de atendimento telefônico e/ou Internet, garantindo o pleno funcionamento do sistema e das operações.

1.2.4.2. Para a resolução de problemas técnicos que impeçam o pleno funcionamento da operação a CONTRATADA deverá manter comunicação com a CONTRATANTE de forma periódica e sempre que for necessária para garantir a excelência do serviço prestado. Por isso, o atendimento e suporte técnico poderá ocorrer através dos seguintes canais, priorizando-se sempre que possível o atendimento remoto:

- Reuniões por videoconferência;
- Telefone;
- WhatsApp;
- E-mail;
- Atendimento presencial nos estabelecimentos comerciais cadastrados no Programa.

### **1.2.5 - DA ENTREGA DOS CARTÕES**

**1.2.5.1. A entrega dos cartões deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Mansa, localizada na Rua Luís Ponce, nº 263 – 3º. andar, Centro – Barra Mansa/Rio de Janeiro, CEP 27.310-400, mediante agendamento prévio a ser realizado junto**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

a Gerência Administrativa e Financeira da SME, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

1.2.5.2. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens lacradas, sem indícios de avarias ou violação.

1.2.5.3. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Educação e havendo a necessidade de devolução do objeto a responsabilidade pelo frete/transporte será da CONTRATADA.

1.2.5.4. A CONTRATADA deverá garantir que os cartões estejam bloqueados para utilização até que seja realizada a verificação da identidade do usuário no sistema, conforme critérios definidos neste edital.

1.2.5.5. O desbloqueio dos cartões deverá ser realizado pelo beneficiário por sistema eletrônico ou central de atendimento disponibilizado pela empresa CONTRATADA, após procedimento de confirmação e validação de dados pessoais.

#### **1.2.6 - Demonstração Técnica do Sistema**

1.2.6.1. Diante da sensibilidade dos dados constantes no sistema contratado, é imprescindível que a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar demonstre que detém o conhecimento na prestação de serviço em questão.

1.2.6.2. A empresa licitante é responsável em prover todos os recursos computacionais necessários para realização de DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA que **deverá ocorrer na sede da SME em até 05 (cinco) dias corridos após a disputa.**

1.2.6.3. Não caberá à empresa LICITANTE, em qualquer hipótese, o pagamento de qualquer valor ou indenização em virtude da realização da demonstração técnica, seja ela aceita ou não, sendo todos os custos decorrentes desta solicitação de inteira responsabilidade da Licitante em atendimento ao julgamento objetivo da licitação.

1.2.6.4. A demonstração técnica consistirá em apresentar, satisfatoriamente, as seguintes funcionalidades do sistema:

- 5- Cadastramento do aluno no sistema;
- 6- Simular a compra e geração de relatório para a educação;
- 7- Simular uma venda no sistema com material que não está contido na lista permitida pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8- Efetivar o bloqueio e desbloqueio dos cartões no sistema;
- 9- Tentar efetivar a operação com o cartão bloqueado;
- 10- Realizar o envio de mensagem via SMS e/ou por e-mail para o usuário, informando sobre o final do prazo para uso do recurso;
- 11- Realização do pré-cadastro do estabelecimento comercial no sistema;
- 12- Realizar o bloqueio e a ativação do estabelecimento comercial no sistema, com posterior validação e rejeição no Portal da Prefeitura;
- 13- Demonstrar que o sistema permite consultar o cartão do beneficiário, trazendo apenas os kits e materiais permitidos para compra;
- 14- Simular redefinição de usuário ou senha no sistema (sistema via web e aplicativo)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1.2.6.5. Ao final da demonstração deverá ser comprovado o atendimento de todas as funcionalidades listadas acima.

1.2.6.6. Caso haja a recusa da demonstração, a licitante participante da demonstração técnica será notificada por não cumprir solicitação prevista neste Termo de Referência, sendo convocada para a realização de demonstração a próxima licitante melhor classificada.

1.2.6.7. A Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão que emitirá no prazo máximo de até 03 dias úteis a ata assinada de aprovação ou reprovação quanto ao atendimento integral das funcionalidades previstas no item 1.2.6.4.

1.2.6.8. A demonstração técnica do sistema consistirá na apresentação mediante simulação em tempo real, com dados fictícios, vedada a apresentação mediante vídeos demonstrativos das funcionalidades.

### **1.2.7 - Qualificação Técnica**

1.2.7.1. Apresentar para fins de qualificação técnica no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços em condições e quantidades compatíveis com o objeto deste edital.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda desta Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses,

### **2.1 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para implementação do Programa Material Escolar, instituído pela Lei Municipal Nº 5.024 de 24 de novembro de 2022, conforme ANEXO 1, deste Termo de Referência.

O bem/serviço a ser licitado caracteriza-se como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

### **2.2 – TÉCNICA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para a estimativa de cartões, foi considerado a quantidade de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, considerando 01 (um) cartão para atender ao Programa Material Escolar por aluno beneficiário.

Para a estimativa do valor total dos Programas foi considerando o kit escolar (ANEXO I.b do Termo de Referência) considerando o valor de referência de cada item, estimado através de cotação realizada pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

## **3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Natureza de despesa: 3390.3900 Outros STPJ

Código reduzido da dotação: 496

## **4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:**

4.1. A proposta deverá ser válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

4.2. A proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta contratação, inclusive os referentes à emissão e entrega dos cartões, seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

correta execução do Programa.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES**

5.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

5.1.1. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão Eletrônico.

5.1.2. O aceite do setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão Eletrônico e verificadas posteriormente.

5.1.3. O Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.

5.2. O prazo para prestação do serviço contratado será de 12(doze) meses corridos, vigorando inicialmente a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e por via de termo aditivo próprio, até o limite estabelecido pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A implantação do serviço e a entrega dos cartões deverá ser concluída no prazo máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.4. Os cartões deverão ser entregues separados por Unidade Escolar, e turma do aluno na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra Mansa, localizada na Rua Luís Ponce, nº 263 – 3º. andar, Centro – Barra Mansa/Rio de Janeiro, CEP 27.310-400, mediante agendamento prévio a ser realizado junto a Gerência Administrativa e Financeira da SME, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

5.5. A lista contendo os dados dos beneficiários para emissão dos cartões será fornecida à CONTRATADA em meio eletrônico, juntamente com a Ordem de Fornecimento, pela Secretaria Municipal de Educação.

5.6. O cartão **MATERIAL ESCOLAR** terá carga única, anualmente, ressalvando-se as exceções legais.

5.7. O cartão será cancelado, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação nas seguintes situações:

- Quando da solicitação de transferência do aluno para Unidade Escolar que não pertença a Rede Municipal de Ensino;
- Após 30 (trinta) dias de faltas injustificada, ininterruptas ou não, quando aluno da rede de ensino público;
- Quem fizer mau uso do cartão e/ou realizar compras não especificadas na lista de materias escolares disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação mediante prévia comunicação.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação informará à contratada sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos alunos, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

material solicitado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação, devendo ser enviados para o endereço constante no item 1.2.5.

5.9. Em caso de extravio ou imperfeições no cartão, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação para confeccionar e entregar outro cartão com créditos disponíveis, no endereço constante no item 1.2.5.

5.10. Os prazos indicados nos itens 5.8 e 5.9 poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação prévia e justificada da CONTRATADA e desde que aceita pela CONTRATANTE.

5.11. Em caso de furto, roubo ou perda do cartão após entrega ao responsável, o mesmo deverá realizar o seu bloqueio junto a operadora imediatamente e comunicar a Unidade Escolar onde o aluno estiver matriculado.

5.12. A Secretaria Municipal de Educação informará à CONTRATADA se houver o desligamento de qualquer aluno durante os 90 (noventa) dias da validade dos créditos do cartão para que a mesma efetue o bloqueio.

5.13. A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os alunos beneficiários dos cartões:

- a) Consulta de saldo e extrato de cartões;
- b) Consulta de relação da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) Alteração de senha(sistema via web e aplicativo);
- e) Bloqueio de cartão;

5.14. Os custos de emissão e reemissão de cartão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração, ficando impedidos ônus extras para a Secretaria Municipal de Educação ou para os beneficiários e estabelecimentos credenciados.

5.15. O saldo dos cartões deverá ser atualizado de forma automática, assim que utilizados nos estabelecimentos credenciados.

5.16. A CONTRATADA deverá garantir sigilo dos dados do beneficiário, sendo vedada a utilização destes para qualquer finalidade ou o oferecimento de produtos e serviços do portfólio da empresa facilitadora, salvo nas hipóteses de busca ativa pelo interessado.

5.17. A CONTRATADA obriga-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou troca.

**5.18. A CONTRATADA não poderá cobrar taxa administrativa dos estabelecimentos credenciados e a fonte de receita será exclusivamente oriunda da TAXA ADMINISTRATIVA paga pela CONTRATANTE.**

5.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os estabelecimentos credenciados o aplicativo/sistema para o processamento dos pagamentos, devendo exigir da empresa credenciada que mantenha, minimamente, conexão via internet para efetivar a venda de produtos, através de: aplicativo, máquina manual, POS, TEF discado ou tecnologia similar.

5.20. Atender, nas condições específicas do edital, todos os estabelecimentos credenciados pelo Município, no prazo máximo de (7) sete dias após a solicitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

5.22. O Cartão Educação deverá ser aceito como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados, sem quaisquer condições ou acréscimos de preço em relação ao pagamento.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Até o 5º (quinto) dia útil após a disponibilização dos créditos nos cartões, a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação, os relatórios ou documentos equivalentes, acompanhado dos respectivos documentos de cobrança (notas fiscais/faturas), mediante o qual possa comprovar haver realizado as cargas de créditos eletrônicos nos cartões.

6.2. O pagamento do valor total do Cartão Educação que a CONTRATADA, comprovadamente, houver creditado eletronicamente nos cartões dos beneficiários, assim como do valor correspondente à Taxa de Administração, será efetuado pelo Município por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a favor da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do respectivo documento de cobrança, isento de erros, na Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato designado conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.2. Qualificar funcionário(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação que atenderão às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição, na forma prevista neste edital, durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

7.1.8 Realizar a divulgação e publicidade, em espaços públicos e privados, com uso da imagem e do nome do projeto – Cartão Material Escolar – com a finalidade de conferir a máxima eficiência na adesão dos beneficiários/usuários dos respectivos cartões.

### **7.2. DA CONTRATANTE:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou Contrato.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

7.3. Disponibilizar espaços públicos para que a CONTRATADA realize a divulgação e publicidade do Cartão Educação Material Escolar com a finalidade de conferir a máxima eficiência na adesão dos beneficiários /usuários dos respectivos cartões.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionários formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do **Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

**FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_**

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Educação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria Municipal de Educação dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra;

### **10 – DA GARANTIA**

10.1. A contratada deverá apresentar à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia de ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº. 8666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, a garantia deverá ser contemplada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

10.5. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

10.6. O contratante poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela contratada, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

reaproveitamento dos empregados em outra atividade da contratada.

10.7. Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da contratada que participaram da execução do contrato.

## **11 – DOS ANEXOS**

11.1. ANEXO I.a – Lei do Programa Material Escolar.

11.2. ANEXO I.b – Relação de Materiais Escolares por Segmento Educacional.

Hederson G. de Oliveira  
Mat. 13.103



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

ANEXO I.a  
Lei 5.024/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5024 , DE 24 DE novembro DE 2022.

*Ementa:* Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências.

*Art. 1º* - Fica instituído, no Município de Barra Mansa/RJ, o Programa Material Escolar, destinado a concessão de material didático escolar.

*§ 1º* - O Programa de que trata o caput tem por finalidade concessão de material didático escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Barra Mansa/RJ.

*§ 2º* - Têm prioridade no recebimento do benefício de que trata esta Lei os alunos com deficiência, obedecidas as regras disciplinadas no § 1º.

*Art. 2º* - A concessão de material didático escolar será feita aos beneficiários anualmente, até o final do trimestre letivo, e a lista do material deve ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, para consulta, com a descrição de cada item a ser adquirido, sendo garantida ampla divulgação em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

*§ 1º* - O benefício que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido, por decisão do ordenador de despesas, mais de 01 (uma) vez ao ano, desde que haja a comprovação de Superávit de Recurso.

*§ 2º* - Os beneficiários do programa de que trata esta Lei só podem adquirir materiais escolares dos itens previamente especificados na lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ.

*Art. 3º* - A concessão do benefício previsto nesta Lei se dá por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652  
E-mail: [secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br](mailto:secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br) – Site [www.camarabarramansa.rj.gov.br](http://www.camarabarramansa.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



de Educação de Barra Mansa/RJ, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

§ 1º - A concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei é efetivada por meio de cartão magnético ou outra tecnologia, que funcione na função débito, exclusivamente para aquisição do material escolar, a ser fornecido aos pais ou aos responsáveis pelo aluno regularmente matriculado em escola pública.

§ 2º - Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ estarão imediatamente suspensos de participação no programa por 3 anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa/RJ é responsável pela gestão e execução do Programa, ficando autorizada a promover parcerias com outras secretarias de estados e municípios, visando à consecução de ações para concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo, realizará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais para o fornecimento de material didático escolar, por meio de chamamento público, regulamentado por decreto do Executivo, garantindo a publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal de Transparência.

§ 1º - O credenciamento deverá conter empresa em todas as regiões Administrativas do Município.

§ 2º - Para o Credenciamento, as empresas interessadas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ por mais de 01 (um) ano;
- b) Comprovação, no ato do credenciamento, da regularidade fiscal da empresa

§ 3º - Ao final, deverá ser divulgado no Portal de Transparência a lista dos estabelecimentos credenciados e o número de estudantes beneficiados.

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652  
E-mail: [secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br](mailto:secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br) – Site [www.camarabarramansa.rj.gov.br](http://www.camarabarramansa.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I.b**

**Itens que Compõem a Relação de Materiais para os Segmentos Educacionais**

Material Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID
1	<b>Apontador de lápis com depósito</b> Apontador com depósito para lápis retangular. Lâmina de alta qualidade, maior durabilidade. Depósito translúcido. Impressão da marca no corpo do produto. Medidas aproximadas do apontador: COMPRIMENTO 60 mm, LARGURA 25 mm, ALTURA 15 mm. Composição: resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono. Certificado pelo INMETRO.	2	UN
2	<b>Borracha escolar</b> - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	4	UN
3	<b>Caderno desenho</b> – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	2	UN
4	<b>Caderno brochurão grande 96 folhas</b>	6	UN
5	<b>Caderno meia pauta-</b> Espiral Capa Dura Desenho 60 folhas, acabamento resistente e capa dura. Ideal para desenhar e escrever. Meia folha pautada e meia folha sem pauta, capa e contracapa: papelão revestido com papel cuchê- - Tamanho: A4 - Formato: 200mm x 275mm (largura x altura).	1	UN
6	<b>Caneta esferográfica (03) cor azul, (02) cor preta e (01) cor vermelha-</b> Caneta Esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sext- Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) Sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas avado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	6	UN
7	<b>Caneta hidrográfica com 12 cores-</b> Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster.	1	UN
8	<b>Cola branca 90 g</b> - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.	2	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

9	<b>Estojo escolar</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
10	<b>Fita adesiva transparente monoface</b> - Fita Adesiva Transparente na medida 12mmx30m, maior adesão instantânea, resistente à umidade desenrolamento leve.	1	UN
11	<b>Gizão de cera, 12 cores</b> - Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
12	<b>Lápis de cor com 12 cores</b> - Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	2	CX
13	<b>Lápis grafite nº 02B</b> - Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.	12	UN
14	<b>Massa de modelar 12 cores</b> - Massa De Modelar 12 Cores, 180g, desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas e trabalhos artesanais. À Base de amido, não tóxica, macia, com aroma e cores vivas e brilhantes. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Propil Parabeno, Aroma, Aditivos e Pigmentos. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
15	<b>Material dourado</b> - Jogo Didático Material Dourado Madeira 111 peças Educativo Pedagógico. Idade recomendada: À partir de 4 anos Descrição: Feitos de madeira MDF, auxilia no trabalho de ideias com números, cálculos e composição de classe. Acompanha 111 peças que representam unidades, dezenas e centenas. Característica: 1 prisma de centena (10,5 cm x 10,5 cm x 1 cm) 10 prismas de dezena (10,5 cm x 1 cm x 1 cm) 100 cubos de unidade (1 cm x 1 cm x 1 cm) Material: Madeira MDF (Certificado INMETRO) Dimensões aproximadas da embalagem (A x L x P): 11 cm x 11 cm x 4 cm Peso aproximado da embalagem: 0,250 kg	1	UN
16	<b>Pasta Polionda 3cm de espessura</b> - Pasta plástica PP corrugado, Tamanho das folhas: Ofício, A4 com abas e elástico. Para guardar documentos e papel em geral. Comprimento x Largura: 33.5 cm x 23.5 cm, Espessura: 3 cm Material: Polipropileno	1	UN
17	<b>Pincel chato para pintura nº8</b> Pincel Longo Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	acrílica, tecido, tela Virola: alumínio		
18	<b>Pincel chato para pintura nº 10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN
19	<b>Témpera guache e 06 cores-</b> Tinta guache 15ML caixa com 06 Cores Vivas e Miscíveis entre si - Lavável e solúvel em água - Tampa com rosta - Para fazer pinturas com pincel ou esponja - Não Tóxico	1	CX
20	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> - Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177.	2	UN
21	<b>Garrafa para água</b> - Squeeze 500 ml de plástico resistente inteiro na cor branca, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico(silicone) rosqueável em cores variadas. Tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm Peso aproximado (g): 44	1	UN

Material Escolar Creche			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UND
1	<b>Agenda Escolar-</b> Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página.	1	UN
2	<b>Apontador de lápis com depósito jumbo-</b> Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	2	UN
3	<b>Borracha Escolar-</b> Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	4	UN
4	<b>Caderno de desenho</b> – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	2	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

5	<b>Caneta hidrográfica com 12 cores-</b> Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster.	1	UN
6	<b>Cola Branca líquida atóxica 90g</b> - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.	4	UN
7	<b>Cola colorida 6 cores</b> - Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral. Pinta sobre todos os tipos de papel. Embalagem. Contém 6 cores com 23gr cada. Com certificação do INMETRO.	1	UN
8	<b>Estojo escolar</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
9	<b>Gizão de cera 12 cores-</b> Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO	1	CX
10	<b>Lápis de cor com 12 cores-</b> Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis: comprimento 127 mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4 mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	1	CX
11	<b>Lápis grafite nº 02 B - Lápis grafite nº 02B</b> - Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.	6	UN
12	<b>Massa de modelar 12 cores</b> - Massa De Modelar 12 Cores, 180g, desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas e trabalhos artesanais. À Base de amido, não tóxica, macia, com aroma e cores vivas e brilhantes. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Propil Parabeno, Aroma, Aditivos e Pigmentos. Certificado pelo INMETRO.	2	UN
13	<b>Palito de picolé com 100 unidades-</b> Palito Madeira C/100 Un, usado para artesanato e para o ramo alimentício. Produzida em madeira de alta qualidade. Detalhes: Palito com ponta redonda. Medidas de 11,5cm X 7,87- Feito com madeira de reflorestamento.	1	PCT



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

14	<b>Papel A4 colorido pacote com 100 folhas-</b> pacote de papel sulfite colorido A4 C/100FLS. Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Ideal para as atividades do dia a dia em casa ou na escola, é um papel multiuso presente no aprendizado e na diversão. Especificações: • Formato: A4 • Dimensão: 210 x 297 mm • Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> • 100 folhas por embalagem. Cores variadas.	1	PCT
15	<b>Pasta catálogo com 100 fls-</b> Pasta Catálogo com 100 envelopes, capa com cor predominante: Preta. Formato das folhas A4, 4 Colchetes, Tamanho das folhas: A4 , Com visor, Tamanho das folhas: A4 , Comprimento x Largura: 21.5 cm x 30.3 cm, Tipo de fichário: Pasta. Material: Plástico.	1	UN
16	<b>Pasta polionda 3,5cm-</b> Pasta polionda plástica com parede dupla, com altura de 3,5cm, com elástico. Dimensões: A3,5 x L22,5 x C33,5cm tamanho A4	1	UN
17	<b>Pincel chato para pintura nº8</b> - Pincel Longo Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	1	UN
18	<b>Pincel chato para pintura nº10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN
19	<b>Têmpera de guache com 6 cores</b> - Tinta guache 15ML caixa com 06 Cores Vivas e Miscíveis entre si - Lavável e solúvel em água - Tampa com rosta - Para fazer pinturas com pincel ou esponja - Não Tóxico	3	CX
20	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> - Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm , Altura 177.	2	UN
21	<b>Garrafa para água-</b> Garrafa de água pequena de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14.5 cm; com a tampa fechada, tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4.7 cm e altura de 4 cm na cor branca, com bico em PVC no centro da tampa cores variadas, com sistema "abre e fecha para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de. 7 em de diâmetro de 11, 5 cm de altura.	1	UN

Material Ensino Fundamental II e EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UND
1	<b>Apontador de lápis com depósito jumbo-</b> Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	2	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

2	<b>Borracha escolar</b> - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	4	UN
3	<b>Caderno de desenho</b> – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	1	UN
4	<b>Caderno universitário 10 matérias</b> - Caderno Universitário 10 Matérias 200 Folhas Espiral. Medidas: 27.5cm (comprimento) x 20cm (largura) Capa dura, sem personalização nas folhas de gramatura 56 g/m².	4	UN
5	<b>Caderno quadriculado</b> - Caderno Quadriculado Capa Dura 40 Folhas. Capa: Dura Folhas: Quadriculadas 1X1cm Dimensões: 187mm x 245mm Gramatura: 56 g/m² Produto certificado: FSC Número de folhas: 40 folhas Parte interna da capa decorada.	1	UN
6	<b>Calculadora de bolso com pilha ou bateria</b> - Preto Modelo Disponível: • TD-402 Especificação Técnica: • Tela de 8 Dígitos • Botões liga e desliga • 4 Operações (Soma, Subtração, Divisão e Multiplicação)• Porcentagem • Raiz Quadrada • Utiliza 1 Pilha AA • Medidas Aproximadas: (LxA) 6x11cm	1	UN
7	<b>Caneta esferográfica (03) cor azul, (02) cor preta e (01) cor vermelha</b> - Caneta Esferográfica, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média de rendimento mínimo de escrita: 1.700 metros, com tampa protetora na cor da tinta removível e ventilada, tampa do topo fixa.	6	UN
8	<b>Caneta hidrográfica com 12 cores</b> - Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster.	1	UN
9	<b>Caneta marca texto fluorescente</b> – Cor amarela, Ponta fina 0,4mm, Tinta de secagem rápida resistente a água e a umidade, esferas antideslizantes, firmeza ao escrever. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm	2	UN
10	<b>Cola branca líquida atóxica 90g</b> - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.	2	UN
11	<b>Corretivo Líquido</b> - Corretivo Líquido 18ml; - Produto à Base de Água; - Pronto para uso; - Pincel de aplicação prático; - Ideal para o uso escolar; - Atóxico; - Não prejudica o meio ambiente; - Sem odor; - Seguro para crianças; - Secagem rápida, correção seca. Com certificação do INMETRO.	1	UN
12	<b>Estojo escolar</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

13	<b>Gizão de cera, 12 cores</b> - Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO	1	CX
14	<b>Lápis de cor com 12 cores</b> - Caixa de lápis de cor 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	1	CX
15	<b>Lápis grafite 02B - Lápis grafite nº 02B</b> - Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.	5	UN
16	<b>Pincel chato para pintura nº8</b> - Pincel Longo Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	1	UN
17	<b>Pincel chato para pintura nº10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN
18	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> - Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177.	1	UN
19	<b>Kit Geometria</b> - Conjunto completo para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Compasso, 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180°, 01 Transferidor 360°, 01 Esquadro 60°, 01 Esquadro 45°. Produzido em chapa PP laminada flexível. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões: 310 x 135 mm	1	UN
20	<b>Garrafa para água</b> - Squeeze 500 ml de plástico resistente inteiro na cor branca, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico(silicone) rosqueável em cores variadas. Tamanho total aproximado (Cx D): 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm Peso aproximado (g): 44	1	UN

Material Pré Escola			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1	<b>Agenda Escolar</b> - Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página.	1	UN
2	<b>Apontador de lápis com depósito jumbo</b> - Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	2	UN
3	<b>Borracha escolar</b> - Borracha para lápis na cor branca, macia, capacidade para apagar a escrita sem manchar o papel. Pvc free. Dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Composição: Borracha natural e estireno butadieno. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09.	4	UN
4	<b>Caderno desenho</b> – Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	2	UN
5	<b>Caneta hidrográfica com 12 cores</b> - Conjunto de caneta hidrográfica com 12 cores – Especificações: embalagem contendo 12 cores, aplicação em superfícies de papel, corpo e tampa em material termoplástico, com traçado médio, atóxico, com carga de água, corantes e umectantes, pavio acetato e ponta fina em poliéster.	1	UN
6	<b>Cola branca líquida atóxica 9C g</b> - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.	4	UN
7	<b>Cola colorida, 6 cores</b> - Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para_colagens, relevos coloridos, decorações em geral. Pinta sobre todos os tipos de papel. Embalagem. Contém 6 cores com 23gr cada. Com certificação do INMETRO.	2	UN
8	<b>Estojo escolar</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
9	<b>Gizão de cera, 12 cores</b> - Caixa de gizão de cera com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

10	<b>Lápis de cor jumbo com 12 cores-</b> Caixa de lápis de cor jumbo 12 cores - ponta resistente, perfil triangular, ideal para mãozinhas pequenas. Medidas aproximadas do lápis: comprimento 127 mm, entre faces 9,5 mm, diâmetro da mina 4 mm. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	2	CX
11	<b>Lápis grafite nº 02 B- Lápis grafite nº 02B</b> - Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.	5	UN
12	<b>Massa de modelar 12 cores-</b> Massa De Modelar 12 Cores, 180g, desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas e trabalhos artesanais. À Base de amido, não tóxica, macia, com aroma e cores vivas e brilhantes. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Propil Parabeno, Aroma, Aditivos e Pigmentos. Certificado pelo INMETRO.	3	UN
13	<b>Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades</b> - Palito Madeira C/100 Un, usado para artesanato e para o ramo alimentício. Produzida em madeira de alta qualidade. Detalhes: Palito com ponta redonda. Medidas de 11,5cm X 7,87- Feito com madeira de reflorestamento.	1	PCT
14	<b>Papel A4 colorido pacote com 100 folhas</b> - pacote de papel sulfite colorido A4 C/100FLS. Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Ideal para as atividades do dia a dia em casa ou na escola, é um papel multiuso presente no aprendizado e na diversão. Especificações: • Formato: A4 • Dimensão: 210 x 297 mm • Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> • 100 folhas por embalagem. Cores variadas.	1	PCT
15	<b>Pasta catálogo com 100 fls</b> - Pasta Catálogo com 100 envelopes, capa com cor predominante: Preta. Formato das folhas A4, 4 Colchetes, Tamanho das folhas: A4 , Com visor, Tamanho das folhas: A4 , Comprimento x Largura: 21.5 cm x 30.3 cm, Tipo de fichário: Pasta. Material: Plástico.	1	UN
16	<b>Pasta polionda 3,5cm</b> - Pasta polionda plástica com parede dupla, com altura de 3,5cm, com elástico. Dimensões: A3,5 x L22,5 x C33,5cm tamanho A4	1	UN
17	<b>Pincel chato para pintura nº8</b> Pincel Longo Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	1	UN
18	<b>Pincel chato para pintura nº10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

19	<b>Tesoura escolar sem ponta-</b> Tesoura sem ponta Lâminas em aço inox 5". Cabos em polipropileno. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Lâmina sem ponta, proporcionando maior segurança. Pode ir à máquina de lavar louças. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, fixada por parafuso metálico ou outro sistema que assegure o perfeito ajuste. Medidas aproximadas: Comprimento 13cm, Largura 78mm, Altura 177.	2	UN
20	<b>Garrafa para água-</b> Garrafa de água pequena de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14.5 cm; com a tampa fechada, tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4.7 cm e altura de 4 cm na cor branca, com bico em PVC no centro da tampa cores variadas, com sistema "abre e fecha para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de. 7 em de diâmetro de 11, 5 cm de altura.	1	UN

Material para Alunos de Grupos Específicos			
Grupo 01 - Severamente Comprometidos			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID
1	<b>Agenda Escolar</b> - Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página.	1	UN
2	<b>Apontador de lápis jumbo</b> - Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
3	<b>Borracha Escolar gigante</b> - Medidas: 7 x 5 x 2 cm Peso: 122 g Composição: Borracha natural, borracha sintética, pigmento e óleo.	2	UN
4	<b>Caderno de desenho A3</b> - Caderno Desenho A3 Branco em papel resistente e estrutura blocada que permite maior durabilidade durante o uso. Acabamento Capa flexível, Folhas: coladas e sem pauta, Formato: 297mm x 420mm, Gramatura: 150 g/m <sup>2</sup> , Número de folhas: 20 folhas.	1	UN
5	<b>Canetinha triangular jumbo 12 cores</b> – Canetinha formato triangular, ideal para mãos pequenas, 12 Cores Vivas e pontas resistentes e lavável.	1	UN
6	<b>Cola Branca líquida atóxica 90g</b> - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO.	1	UN
7	<b>Cola colorida 6 cores</b> - Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral. Pinta sobre todos os tipos de papel. Embalagem. Contém 6 cores com 23gr cada. Com certificação do INMETRO.	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

8	<b>Estojo escolar em tecido (nylon ou lona) grande</b> - - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
9	<b>Giz de cera triangular 12 cores</b> - Ideal para pintura e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina. Não mancha as mãos. Desenvolvido com material de excelente qualidade, com formato triangular. Dimensões do giz: • 10,8 cm de comprimento • 1,0 cm de diâmetro	1	CX
10	<b>Lápis de cor triangular gigante com 12 cores</b> - Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas, Cores vivas que facilitam o aprendizado, Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar, Mina macia, mais grossa e resistente, Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Embalagem Estojo com 12 cores. Formato triangular.	1	CX
11	<b>Lápis grafite triangular jumbo nº6B-</b> Lápis Grafite Jumbo 6b, grafite de qualidade, escrita macia, formato hexagonal, adequados para desenho artístico e uso geral.	2	UN
12	<b>Massa de modelar 12 cores antialérgica e soft (macia)</b> Massa de Modelar 12 Cores, 180g, desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas e trabalhos artesanais. À Base de amido, não tóxica, macia. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Propil Parabeno, Aditivos e Pigmentos. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
13	<b>Papel A4 colorido pacote com 100 folhas</b> - pacote de papel sulfite colorido A4 C/100FLS. Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada que permite o melhor deslizamento na impressora evitando desperdício de tinta. Ideal para as atividades do dia a dia em casa ou na escola, é um papel multiuso presente no aprendizado e na diversão. Especificações: • Formato: A4 • Dimensão: 210 x 297 mm • Gramatura 75 g/m² • 100 folhas por embalagem. Cores variadas.	1	PCT
14	<b>Maleta polionda A3 5,5cm</b> - Maleta plástica, A3 - Ideal para uso escolar e apresentação de trabalhos de grande formato. Especificações: Tamanho A3., Dimensões: 33,5cm x 3,5cm x 50,5cm. Possui Alça e fecho.	1	UN
15	<b>Pincel trincha achatado nº24-</b> Formato: chato, Ponta: cerda natural, Virola: alumínio. Cabo: longo/madeira, Cor: amarelo.	1	UN
16	<b>Têmpera de guache com 6 cores</b> - Tinta guache 15ML caixa com 06 Cores Vivas e Miscíveis entre si - Lavável e solúvel em água - Tampa com rosta - Para fazer pinturas com pincel ou esponja - Não Tóxico	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

17	<b>Tesoura escolar adaptado tipo mola</b> - Tesoura modelo escolar adaptada com dispositivo em forma de mola, que facilita o uso de pessoas com dificuldades motoras e pouca motricidade. Estimula as habilidades cognitivas e motoras, incentiva a criatividade de recortar ou ainda para qualquer pessoa que deseja recortar com maior facilidade. - Também pode ser utilizada para auxílio, treino e corte de papel, pois a adaptação dupla no suporte da tesoura permite que uma outra pessoa ajude na ação motora auxiliando a princípio para que se possa perceber o uso do recurso, este sistema facilita a coordenação e o aprendizado permitindo a autonomia pessoal. Este produto permite ser usado para mão esquerda ou direita. Especificações Técnicas: Material Suporte: Cabo em polipropileno. Material da Lâmina: Em aço Inoxidável com ponta arredondada. Dimensões: Lâmina com 4,3 cm e abertura maior que 5,0 cm Comprimento total da tesoura adaptada 16 cm.	1	UN
18	<b>Garrafinha plástica para água</b> - Garrafa de água pequena de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14.5 cm; com a tampa fechada, tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4.7 cm e altura de 4 cm na cor branca, com bico em PVC no centro da tampa cores variadas, com sistema "abre e fecha para saída d'água. O corpo dever ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de. 7 em de diâmetro de 11, 5 cm de altura.	1	UN
19	<b>Fixador de mão tira</b> - O Fixador em Tira é um facilitador de atividades da vida diária (AVDs) desenvolvido a partir de oficinas de cocriação. Possibilita a independência e favorece a autonomia de pessoas que tenham dificuldade de segurar objetos, dentre eles: escova de dentes, brinquedos, talheres, pincéis e canetas. É flexível e tem características multifuncionais, podendo ser fixado nos objetos de diferentes maneiras.	1	UN

Grupo 02 - Moderadamente Comprometidos			
Subgrupo 02.A - Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID
1	<b>Agenda escolar</b> - Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda) em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página.	1	UN
2	<b>Apontador de lápis JUMBO com depósito</b> - Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
3	<b>Borracha escolar Gigante</b> - Medidas: 7 x 5 x 2 cm Peso: 122 g Composição: Borracha natural, borracha sintética, pigmento e óleo.	2	UN
4	<b>Caderno desenho grande</b> Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

5	<b>Caderno brochurão grande</b> - Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas	3	UN
6	<b>Caderno meia pauta Matéria</b> - Espiral Capa Dura Desenho 60 folhas, acabamento resistente e capa dura. Ideal para desenhar e escrever. Meia folha pautada e meia folha sem pauta, capa e contracapa: papelão revestido com papel cuchê- - Tamanho: A4 - Formato: 200mm x 275mm (largura x altura).	1	UN
7	<b>Caneta esferográfica azul, preta ou vermelha Triangular</b> Características: Formato triangular ergonômico: garantia de conforto na pega, Ponta 0.1mm. Escrita macia, sem falhas ou borrões.	6	UN
8	<b>Canetinha triangular 12 cores</b> Canetinha formato triangular, Ideal para mãos pequenas, 12 Cores Vivas e pontas resistentes e lavável.	1	UN
9	<b>Cola branca líquida atóxica 90 g</b> - - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO	1	UN
10	<b>Cola colorida, 6 cores</b> - Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral. Pinta sobre todos os tipos de papel. Embalagem. Contém 6 cores com 23gr cada. Com certificação do INMETRO.	1	UN
11	<b>Régua de 30 cm flexível</b> - Régua flexível é ideal para manuseio escolar, 30 cm e flexível.	1	UN
12	<b>Estojo escolar em tecido (nylon ou lona) grande</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
13	<b>Giz de cera triangular 12 cores</b> - Ideal para pintura e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina. Não mancha as mãos. Desenvolvido com material de excelente qualidade, com formato triangular. Dimensões do giz: • 10,8 cm de comprimento • 1,0 cm de diâmetro	2	CX
14	<b>Lápis de cor triangular gigante com 12 cores</b> - Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas, Cores vivas que facilitam o aprendizado, Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar, Mina macia, mais grossa e resistente, Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Embalagem Estojo com 12 cores. Formato triangular.	2	CX
15	<b>Lápis grafite triangular jumbo nº6B</b> Lápis Grafite Jumbo 6b, grafite de qualidade, escrita macia, formato hexagonal, adequados para desenho artístico e uso geral.	5	UN
16	<b>Massa de modelar 12 cores antialérgica e soft (macia)</b> - Massa de Modelar 12 Cores, 180g, desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas e trabalhos artesanais. À Base de amido, não tóxica, macia. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Cloreto de Sódio, Propil Parabeno, Aditivos e Pigmentos.	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

	Certificado pelo INMETRO.		
17	<b>Material dourado</b> - Jogo Didático Material Dourado Madeira 111 peças Educativo Pedagógico. Idade recomendada: À partir de 4 anos Descrição: Feitos de madeira MDF, auxilia no trabalho de ideias com números, cálculos e composição de classe. Acompanha 111 peças que representam unidades, dezenas e centenas. Característica: 1 prisma de centena (10,5 cm x 10,5 cm x 1 cm) 10 prismas de dezena (10,5 cm x 1 cm x 1 cm) 100 cubos de unidade (1 cm x 1 cm x 1 cm) Material: Madeira MDF (Certificado INMETRO) Dimensões aproximadas da embalagem (A x L x P): 11 cm x 11 cm x 4 cm Peso aproximado da embalagem: 0,250 kg	1	UN
18	<b>Pasta Polionda 5,5cm de espessura</b> - Pasta Aba com elástico para folhas A4 e Ofício, tamanho 5,5cm. Características: Material: polipropileno, com superfície tipo polionda, Medidas: 24,5cm X 33,5cm X 5,5cm. Abas para fixar os documentos e fechamento com elástico.	1	UN
19	<b>Pincel trincha achatado nº24</b> - Formato: chato, Ponta: cerda natural, Virola: alumínio. Cabo: longo/madeira, Cor: amarelo.	2	UN
20	<b>Pincel chato para pintura nº8</b> - Pincel Longo, Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	1	UN
21	<b>Pincel chato para pintura nº 10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN
22	<b>Témpera guache e 06 cores</b> - Tinta guache 15ML caixa com 06 Cores Vivas e Miscíveis entre si - Lavável e solúvel em água - Tampa com rosta - Para fazer pinturas com pincel ou esponja - Não Tóxico	1	CX
23	<b>Tesoura escolar sem ponta inox 11,4cm com cabo anatômico</b> apropriada para uso escolar ou de bolso Tesoura de aço inoxidável com cabo de polipropileno sortido Ponta arredondada.	1	UN
24	<b>Garrafa para água</b> - Garrafa de água pequena de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14.5 cm; com a tampa fechada, tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4.7 cm e altura de 4 cm na cor branca, com bico em PVC no centro da tampa cores variadas, com sistema "abre e fecha para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de. 7 em de diâmetro de 11, 5 cm de altura.	1	UN

Subgrupo 02.B - Ensino Fundamental - Anos Finais

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD	UNID
------	----------------------------------	-----	------



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

1	<b>Agenda escolar</b> - Caderno de Registro Cotidiano (tipo agenda): Formato capa: 165x230 mm. Capa/Contracapa: em papelão 2,2 mm (capa dura) empastado e acoplado com papel offset 120 g. Cor 4x0, laminação fosca (impressão com sangria), sendo 01 modelo de capa. Forro (guarda); em papel offset 120 g., cor 1x0. Acabamento: espiral de plástico - Miolo personalizado 122 folhas 160x230 mm, papel offset 75 g, cor 1 x 1. Com divisórias a cada 20 folhas – 4 x 4 cores em papel couche 115 gramas. Agenda com calendário e 02 datas por página.	1	UN
2	<b>Apontador de lápis JUMBO com depósito</b> - Apontador com depósito jumbo - garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade, que proporcione encaixe perfeito para mãozinhas pequenas. Medidas aproximada do produto COMPRIMENTO 46 mm, LARGURA 15 mm, ALTURA 26 mm. Composição: resinas termos plásticas e lâmina de aço temperado. Certificado pelo INMETRO.	1	UN
3	<b>Borracha escolar Gigante</b> - - Medidas: 7 x 5 x 2 cm Peso: 122 g Composição: Borracha natural, borracha sintética, pigmento e óleo.	1	UN
4	<b>Caderno desenho grande</b> - Tamanho A4 – Formato capa: 550 x 200mm – capa dura em papelão 2,2mm empastado e acoplado em papel off set 120 g, Cor 4x0 cor, laminação brilho (impressão com sangria), sendo no mínimo 01 modelos de capa. Miolo: em papel offset 75g, 275 x 200mm (fechado), sem pauta, com 80 folhas. Acabamento: em espiral.	1	UN
5	<b>Caderno de 01 matéria 96 folhas</b> - Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) – Capa e contracapa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120 g – cor: 4x0: laminado brilho (impressão com sangria) sendo no mínimo 03 modelos de capa – Miolo: Em papel offset 75 g. - 200 x 275 mm (fechado), com pauta – 1 x 1 cor – 96 folhas	5	UN
6	<b>Caderno meia pauta Matéria</b> - Espiral Capa Dura Desenho 60 folhas, acabamento resistente e capa dura. Ideal para desenhar e escrever. Meia folha pautada e meia folha sem pauta, capa e contracapa: papelão revestido com papel cuchê- - Tamanho: A4 - Formato: 200mm x 275mm (largura x altura).	1	UN
7	<b>Caneta esferográfica azul, preta ou vermelha Triangular</b> - Características: Formato triangular ergonômico: garantia de conforto na pega, Ponta 0.1mm. Escrita macia, sem falhas ou borrões.	6	UN
8	<b>Canetinha triangular 12 cores</b> - Canetinha formato triangular, ideal para mãos pequenas, 12 Cores Vivas e pontas resistentes e lavável.	1	UN
9	<b>Caneta hidrográfica ponta grossa, 12 cores</b> - Ponta grossa, Cores vivas. Tampa ventilada, ante asfíxica, Corpo em polipropileno, Tinta lavável.	1	UN
10	<b>Cola branca líquida atóxica 90 g</b> - - Cola Branca – Líquida 90gr. Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Sua ponteira twist-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO	2	UN
11	<b>Cola colorida, 6 cores</b> - Desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso. Ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral. Pinta sobre todos os tipos de papel. Embalagem. Contém 6 cores com 23gr cada. Com certificação do INMETRO.	1	UN
12	<b>Régua de 30 cm flexível</b> - Régua flexível é ideal para manuseio escolar, 30 cm e flexível.	1	UN



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

13	<b>Estojo escolar em tecido (nylon ou lona) grande</b> - confeccionado em lona de nylon 420-cross, na cor preta, com as seguintes medidas finais: Corpo medindo, 8,5cm de altura, por 22 cm de comprimento, por 4,5 cm de profundidade, com fechamento superior central, em zíper grosso preto nº 08, medindo 31 cm de comprimento, com um cursor grande niquelado nº 08. Uma alça de mão em lona nylon 420-cross, com 8,5 cm de vão e 17 cm de comprimento total, pot 2,3 cm de largura, de um lado e do outro viés preto de 2,5 cm de largura, com vão de 2,5 cm e comprimento total de 5cm.	1	UN
14	<b>Lápis de cor triangular gigante com 12 cores</b> - Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas, Cores vivas que facilitam o aprendizado, Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar, Mina macia, mais grossa e resistente, Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Embalagem Estojo com 12 cores. Formato triangular.	1	CX
15	<b>Lápis grafite triangular jumbo nº6B</b> Lápis Grafite Jumbo 6b, grafite de qualidade, escrita macia, formato hexagonal, adequados para desenho artístico e uso geral.	3	UN
16	<b>Lápis grafite nº2B</b> - Lápis para escrita preto, número 2, formato cilíndrico, produzido com madeira 100% reflorestável. Medida aproximada do lápis: comprimento 175 mm, entre faces 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite 2,0 mm. Graduação do grafite nº2=B Composição: Material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Embalagem reciclável; certificado pelo INMETRO.	3	UN
17	<b>Material dourado</b> - Jogo Didático Material Dourado Madeira 111 peças Educativo Pedagógico. Idade recomendada: À partir de 4 anos Descrição: Feitos de madeira MDF, auxilia no trabalho de ideias com números, cálculos e composição de classe. Acompanha 111 peças que representam unidades, dezenas e centenas. Característica: 1 prisma de centena (10,5 cm x 10,5 cm x 1 cm) 10 prismas de dezena (10,5 cm x 1 cm x 1 cm) 100 cubos de unidade (1 cm x 1 cm x 1 cm) Material: Madeira MDF (Certificado INMETRO) Dimensões aproximadas da embalagem (A x L x P): 11 cm x 11 cm x 4 cm Peso aproximado da embalagem: 0,250 kg	1	UN
18	<b>Pasta Polionda 5,5cm de espessura</b> - Pasta Aba com elástico para folhas A4 e Ofício, tamanho 5,5cm. Características: Material: polipropileno, com superfície tipo polionda, Medidas: 24,5cm X 33,5cm X 5,5cm. Abas para fixar os documentos e fechamento com elástico.	1	UN
19	<b>Pincel trincha achatado nº24-</b> Formato: chato, Ponta: cerda natural, Virola: alumínio. Cabo: longo/madeira, Cor: amarelo.	1	UN
20	<b>Pincel chato para pintura nº8-</b> Pincel Longo Dimensões: 23,0 cm X 1,0 cm X 1,0 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela Virola: alumínio	1	UN
21	<b>Pincel chato para pintura nº 10</b> - Pincel Longo (nº10) Dimensões: 24,0 cm X 0,5 cm X 0,6 cm Cabo: longo, cor amarelo Composição: cerda, cor branca Formato: chato. Indicação; Cola à Base de Água • Cola à Base de Solvente • Resina à Base de Água • Resina à Base de Solvente • Tinta à Base de Água • Tinta à Base de Solvente • Tinta a Óleo • Tinta Acrílica Decorativa • Tinta Acrílica para Tela • Tinta Guache • tinta P.V.A. • Tinta para Tecido • Verniz à Base de Água • Verniz à Base de Solvente	1	UN
22	<b>Têmpera guache e 06 cores</b> - Tinta guache 15ML caixa com 06 Cores Vivas e Miscíveis entre si - Lavável e solúvel em água - Tampa com rosta - Para fazer pinturas com pincel ou esponja - Não Tóxico	1	CX



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**00.704/2023**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

23	<b>Tesoura escolar sem ponta inox 11,4cm com cabo anatômico</b> apropriada para uso escolar ou de bolso Tesoura de aço inoxidável com cabo de polipropileno sortido Ponta arredondada.	1	UN
24	<b>Garrafa para água</b> - Garrafa de água pequena de 300 ml, nas medidas de 7 cm de diâmetro com altura de 14.5 cm; com a tampa fechada, tampa rosqueável em PVC, com diâmetro de 4.7 cm e altura de 4 cm na cor branca, com bico em PVC no centro da tampa cores variadas, com sistema "abre e fecha para saída d'água. O corpo deve ser em polietileno de baixa densidade e polietileno de alta densidade (produtos não reciclados), na cor branca nas medidas de. 7 em de diâmetro de 11, 5 cm de altura.	1	UN
25	<b>Caneta marca texto fluorescente</b> - Cor amarela, Ponta fina 0,4mm, Tinta de secagem rápida resistente a água e a umidade, esferas antideslizantes, firmeza ao escrever. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm	1	UN
26	<b>KIT Geometria</b> - Conjunto completo para desenho escolar 1º e 2º grau. Composto por 01 Régua de 30cm, 01 Transferidor 180º, 01 Transferidor 360º, 01 Esquadro 60º, 01 Esquadro 45º. Produzido em chapa PP laminada flexível. Produto certificado pelo INMETRO. Dimensões: 310 x 135 mm	1	UN

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Fornecimento e administração de Cartão magnético ou tecnologia similar, personalizado, com identificação "Cartão Educação", incluindo número do cartão ou QR Code, dígito verificador, validade, nome e CPF do aluno para gerenciar e administrar os recursos do Programa Material Escolar contemplando o fornecimento de solução private label, conforme especificações constantes no Termo de Referência.  Quantidade Cartões Material Escolar: <b>18.021</b> <b>Total de Cartões: 18.021</b>	<b>R\$ 3.884.273,75</b>
	Taxa de Administração ofertada <b>3,05%</b>	<b>R\$ 118.470,35</b>
	<b>PREÇO TOTAL OFERTADO</b>	<b>R\$ 4.002.744,10</b>

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONCESSÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM SERVIÇOS DE SUPORTE.....  Detalhamento: Contratação de empresa	R\$ 4.002.744,10	R\$ 4.002.744,10



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			para emissão, fornecimento e administração de cartão magnético ou tecnologia similar para execução dos programas de concessão de material escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino com serviços de suporte, assistência técnica e atendimento aos beneficiários do programa pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
<b>VALOR TOTAL: *****</b>					<b>R\$ 4.002.744,10</b>

**a) Condições de pagamento: No 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo para início dos serviços: Conforme item 5.3 do Termo de Referência.**

**d) Prazo de Contratação: Conforme item 5.2 do Termo de Referência.**

**e) Local da entrega: Conforme item 5.4 do Termo de Referência.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- c)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.:** As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras Comprovações:**

- a) **Proposta (Anexo V);**
- b) Declaração de superveniência (Anexo III);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);
- d) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços em condições e quantidades compatíveis com o objeto deste edital.

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2023

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL:</b> *****					

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 014/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2023 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_,  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
\_\_\_\_\_ E A  
\_\_\_\_\_ .**

O \_\_\_\_\_, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações pela Lei Estadual nº 287, de 04 de Dezembro de 1.979 e, pelos decretos nºs 3.149 de 28 de Abril de 1980 e 42.301 de 12 de Fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o disposto neste edital, em especial o termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, materiais ou prestações do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque materiais, componentes e insumos necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste contrato.
- p) A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº \_\_\_\_\_, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do calendário escolar e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo ordenador de despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços, o valor referente a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrada da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura no órgão competente e devidamente atestada e aceita pelo agente competente, sendo o pagamento efetuado em parcelas mensais, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Setor de Contabilidade, no prazo razoável a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura ou de documento que a corrija.

O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões abaixo, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho,

O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Entre a data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços ou documento que a substitua e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 0,03% sobre o valor total do contrato, observando a gravidade do fato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa- RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

Por atraso no serviço fica a Contratada sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

As multas administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

As multas administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
00.704/2023

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA INTEGRALIDADE**

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o **Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023**, proposta do licitante vencedor e o **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2023**, independente de transição ou menção expressa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra Mansa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Barra Mansa  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA